

IFES - CAMPUS GUARAPARI

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	158883-IFES - CAMPUS GUARAPARI	WARLEY ERIC RODRIGUES ROCHA	29/09/2025 12:06 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	95/2025	23183.002048/2025-13

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material para implantação do "SISTEMA PGEN – PORTAL DE GERENCIAMENTO ENERGÉTICO NACIONAL" no campus Guarapari, conforme solicitado pela Direção Geral e Coordenadoria de Curso de Engenharia Elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro de comando metálico de sobrepor com dimensões mínimas de 60X40x25	1,00	Unidade	R\$ 387,00	R\$ 387,00
02	Disjuntor 1X16A Curva B 220V 3KA	1,00	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 16,43
03	DPS 45kA, 175 V, Classe 2	1,00	Unidade	R\$ 45,50	R\$ 45,50
04	Prensa cabo de 2,5mm	4,00	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 25,08
05	Tampa Condulete de alumínio Múltiplo C/ 1 Posto E Suporte 1" RJ45 Tramontina 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 13,93	R\$ 27,86
06	Tampa Condulete de alumínio Múltiplo C/ 1 Posto para tomada 2P+T padrão brasileiro 10A /250V Tramontina 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 13,64
07	Caixa de passagem para CFTV	20,00	Unidade	R\$ 19,20	R\$ 384,00
08	Tomada de sobrepor simples de energia 10A/250V 2P+T padrão brasileiro atual	2,00	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 18,60
09	Barramentos terra para trilho DIN 6 vias para fio 2,5 mm ou superior	2,00	Unidade	R\$ 15,12	R\$ 30,24
10	Barramentos neutro para trilho DIN 6 vias para fio 2,5 mm ou superior	2,00	Unidade	R\$ 15,55	R\$ 31,10
11	Trilho DIN de Alumínio Perfurado 1 metro	2,00	Unidade	R\$ 19,42	R\$ 38,84
12	Quadro distribuição de PVC 4 disjuntores paratrilho DIN	1,00	Unidade	R\$ 56,20	R\$ 56,20
13	Condulete IP54 Tipo LB 3/4" Fixo com tampa com vedação	2,00	Unidade	R\$ 22,09	R\$ 44,18
14	Condulete IP54 Tipo LL 3/4" Fixo com tampa com vedação	2,00	Unidade	R\$ 17,85	R\$ 35,70
15	Condulete de alumínio sem rosca com tampa Tipo C 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	Condulete de alumínio sem rosca com tampa Tipo LL 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 18,89	R\$ 37,78
17	Condulete de alumínio com rosca com tampa Tipo LR 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 18,19	R\$ 36,38
18	Condulete de alumínio múltiplo sem tampa Tipo X 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 19,95	R\$ 39,90

19	Conector unidut 3/4” de alumínio com rosca	6,00	Unidade	R\$ 4,98	R\$ 29,88
20	Conector unidut 3/4” de alumínio com rosca com vedação	6,00	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 49,50
21	Arruela roscável para unidut 3/4” de alumínio	8,00	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 12,24
22	Bucha roscável para unidut 3/4” de alumínio	8,00	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 15,60
23	Eletroduto rígido PVC antichamas 3/4” preto com rosca 3 metros	4,00	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 51,60
24	Eletroduto de alumínio 3/4” com rosca 3 metros	4,00	Unidade	R\$ 43,33	R\$ 173,32
25	Curva longa 90° roscável de PVC antichamas 3/4”	6,00	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 18,06
26	Curva longa 90° roscável de alumínio 3/4”	6,00	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 17,70
27	Eletroduto Corrugado com guia 3/4" reforçado	50,00	Metro	R\$ 17,05	R\$ 852,50
28	Abraçadeira Galvanizada Copo Para Eletroduto 3/4”	20,00	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 50,80
29	Bucha nylon com parafuso 6mm	100,00	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 29,00
30	Conduite corrugado Flexível 3/4preto rolo 50M	1,00	Unidade	R\$ 47,25	R\$ 47,25
31	Kit de pontas para parafusar Mini X-Line com 25 peças	2,00	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 117,00
Valor total:				R\$ 2.772,88	

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Nota de Empenho substituirá o instrumento formal de contrato tendo em vista que o prazo de entrega dos materiais é de até 30 dias, após o recebimento desta.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação se justifica pela necessidade de material para implantação do "SISTEMA PGEN – PORTAL DE GERENCIAMENTO ENERGÉTICO NACIONAL" no campus Guarapari, conforme solicitado pela Direção Geral e Coordenadoria de Curso de Engenharia Elétrica, de forma a implantar e acompanhamento do Sistema PGEN - Portal de Gerenciamento Energético Nacional, uma ação fomentada pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), coordenado pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no âmbito do Programa EnergIFE/SETEC/MEC.

2.1 Foi optada pela aquisição segmentada e controlada dos componentes, com isso a instituição garante flexibilidade máxima para adaptar as soluções de infraestrutura elétrica às variadas exigências e características promovendo a melhor organização, proteção, condução e distribuição da energia elétrica para esta solicitação. Pela aquisiçãoosegmentada abordagem facilita a adoção de soluções customizadas para ambientes com diferentes demandas, permite respostas rápidas a eventuais necessidades de ampliação ou modernização, e viabiliza uma gestão mais eficiente de estoque e planejamento logístico, pois a aquisição é dimensionada conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, todos a instalação ocorrerá pela equipe interna de manutenção do campus.

2.2 No levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foi utilizado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, utilizando-se de ferramentas como painel de preços do governo federal e banco de preços, praticados pela Administração Pública e pelo mercado, visando estimar os valores de referência dos itens a serem adquiridos, sendo as cotações anexadas ao processo administrativo autuado para a contratação.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de material elétrico diverso para atender aos objetivos elencados na fundamentação da necessidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual. Deverá, ainda, realizar a entrega do material em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens pela área responsável não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato ou por vícios dos produtos.

4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não será exigida garantia contratual conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesas para a contratada, em remessa parcelada da quantidade descrita na nota de Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

IFES - CAMPUS GUARAPARI

Avenida Otacílio Vieira Passos, 720, Bairro Aeroporto

CEP: 29216-795 - Guarapari - ES

5.2.1 A entrega será realizada de acordo com disponibilidade logística em horário das 8:00 às 17:00 em dias úteis.

5.2.2 A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na definição dos objetos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas por meio de simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail). Solicitações de prorrogação de entrega devem ser enviadas ao e-mail almoxarifado.gua@ifes.edu.br.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Direção/Coordenação requisitante.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Direção/Coordenação requisitante ou pelo(s) fiscal(is) designado(s) no contrato, ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 As atribuições da fiscalização incluem:

6.7.1 Enviar as notas de empenho aos licitantes vencedores;

6.7.2 Estabelecer comunicação com a contratada sobre entrega, prazos e outras informações pertinentes;

6.7.3 Realizar cobranças periódicas e com antecedência em relação ao prazo limite para entrega dos bens;

6.7.4 Após reiteradas cobranças (por e-mail e telefone, obrigatoriamente), instruir processo com o histórico da situação e encaminhá-lo à autoridade imediatamente superior para dar início aos trâmites de penalização;

6.7.5 Após o recebimento físico dos bens, cabe ao setor de patrimônio comunicar o solicitante da demanda para organizar a distribuição, acompanhar e orientá-lo quanto aos procedimentos de ateste da prestação dos serviços, viabilizando o pagamento da nota fiscal;

6.7.6 Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização deverá emitir notificação ao fornecedor, determinando prazo para a devida correção da execução contratual, conforme art. 22, inciso III do Decreto nº 11.246, de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Esse recebimento será realizado pela Coordenadoria de Patrimônio, em conjunto com o solicitante da demanda.

7.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, desde que de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade e quantidade), deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e o pagamento dessa parte.

7.6 O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 Para contratações de menor valor (inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021), o prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.9 O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança contém os seguintes elementos essenciais:

7.9.1 Prazo de validade;

7.9.2 Data de emissão;

7.9.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 Período de execução do contrato;

7.9.5 Valor a pagar;

7.9.6 Destaque das retenções tributárias cabíveis, caso haja.

7.10 Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou outro impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado corrija a situação.

7.10.1 O prazo de liquidação será reiniciado após a regularização, sem ônus para o contratante.

7.11 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal:

7.11.1 Preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF;

7.11.2 Na impossibilidade, por meio de consulta a sites oficiais ou documentação conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá consultar o SICAF para:

7.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2 Identificar impedimentos legais à contratação com o Poder Público (IN nº 3/2018).

7.13 Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado, por escrito, para regularização:

7.13.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.13.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá:

7.14.1 Comunicar os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência e existência de pagamento pendente;

7.14.2 Adotar medidas para garantir o recebimento dos créditos públicos.

7.15 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá dar início à rescisão contratual, garantido o direito à ampla defesa do contratado.

7.16 Enquanto não houver decisão pela rescisão, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente.

Prazo de Pagamento

7.17 O pagamento será efetuado em cerca de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18 Em caso de atraso do pagamento por parte do contratante, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice IPCA, desde o término do prazo até o pagamento efetivo.

Forma de Pagamento

7.19 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista em lei:

7.21.1 Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos;

7.21.2 Serão retidos os percentuais exigidos pela legislação vigente.

7.22 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

7.22.1 Não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime;

7.22.2 Deverá apresentar comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será global

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.23.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.772,88

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.772,38 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento dos itens e valores apresentados na definição do objeto deste documento.

9.2 Devido ao valor estimado inicialmente no autos e conforme inciso II, do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, o setor demandante recomenda que a aquisição seja realizada, por compra direta, podendo ser alterado por órgão superior.

9.3 Para a composição da estimativa de preços, também foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, a qual se baseia em dados disponibilizados pelo Portal de Compras do Governo Federal. Essa ferramenta reúne informações atualizadas e confiáveis, extraídas de licitações realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

9.4 A ferramenta mencionada apresenta pontos positivos como:

- Flexibilidade para ajustar as aquisições conforme demanda real.
- Evita formação de estoques desnecessários e obsolescência.
- Permite atualização de preços e condições conforme mercado e portal do governo.

9.5 As informações obtidas por meio do Banco de Preços auxiliam a Administração na condução de pesquisas de mercado, permitindo a análise e comparação de preços de referência, além de fundamentar a definição da estratégia de contratação mais adequada. Tal abordagem contribui para processos mais seguros, transparentes e eficientes.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes referentes a este formato de contratação.

10.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão onde a fonte de recursos será informada no momento do empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WARLEY ERIC RODRIGUES ROCHA

Membro da comissão de contratação